



Município de Trizidela do Vale

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 132 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE SEXTA-FEIRA 13 DE JULHO DE 2018 01/05

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO EDITAL Nº 001/2018

EDITAL Nº 001/2018 - SEAD SELETIVO DA GUARDA

De ordem do Exmo. Sr. Charles Frederick Maia Fernandes, Prefeito de Trizidela do Vale, torno público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para provimento de cargos seletivos da classe de **Guarda Municipal**, no quadro de pessoal da Administração Direta do Município, nos termos e normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE

CLASSE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
GUARDA MUNICIPAL	8	44 horas semanais	2º grau completo	954,00

Observações: (1) Para a formação do contingente feminino serão reservadas 20% (vinte por cento) vagas a pessoas do sexo feminino, nos termos do art. 5º da Lei nº 315/2017, de 22 de novembro de 2017. As demais vagas, serão reservadas à formação do contingente masculino.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

No ato da inscrição será exigida do candidato apenas a documentação e currículo, para ser analisado pela comissão.

3 - DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO DE GUARDA MUNICIPAL

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- 3.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.4. Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- 3.5. Ter estatura mínima de um metro e sessenta centímetros;
- 3.6. Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais;
- 3.7. Ter sido aprovado e classificado em todas as fases do processo seletivo;

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. **Locais:** Secretaria Municipal de Administração, conforme endereços abaixo:

. AC. Av. Deputado Carlos Melo nº 1670 – Aeroporto.

4.2. **Período:** de 13 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

4.3. **Horários:** de 2ª a 6ª feira: de 8:00 às 13:00 horas

4.4. **Documentação exigida:** O candidato deverá apresentar pessoalmente ou por procuração, entregar o currículo e cópia dos seguintes documentos:

a) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável (frente e verso), da Carteira de Identidade ou documento equivalente de valor legal.

4.5. Para a efetivação da inscrição não será cobrado nenhum valor dos candidatos.

4.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação criminal.

4.7. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado da documentação exigida para a inscrição, conforme item 4.4 deste Edital, bem como a apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

4.8. O candidato ou seu procurador são os únicos responsáveis pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

4.9. Aos candidatos portadores de deficiência, serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas, Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9.1 Os candidatos portadores de deficiência estão obrigados a declarar no ato da inscrição sua deficiência, apresentando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.11. No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos portadores de deficiência participarão deste Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.

4.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadoras de deficiência, se selecionados neste seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica à parte e integrarão a listagem geral de classificados, observado o sexo.

4.13. As relações parciais e final das pessoas do sexo feminino aprovadas e classificadas no seletivo serão

publicadas em listas específicas à parte, conforme o disposto no item 1 – observação 1, deste edital.

4.14. Outras informações:

a) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O seletivo constará de provas de títulos,

5.1.1. O processo seletivo será desenvolvido através de prova de título:

I – Prova de títulos, de caráter classificatório.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. PROVA DE TÍTULOS

6.4.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, avaliará a experiência e a formação dos candidatos.

6.4.2. A denominação, descrição e pontuação dos títulos são os constantes do Anexo II deste Edital.

6.4.3. A documentação referente aos títulos deverá ser entregue no local, data e horário a serem divulgados. O não comparecimento do candidato, inclusive daquele que não tiver títulos a apresentar, implicará na sua eliminação deste seletivo.

6.4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos documentos entregues via correio, fax, internet ou fora do prazo estabelecido.

6.4.5. Em hipótese alguma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do seletivo.

6.5. DO TREINAMENTO

6.5.1. Após o resultado final, os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido,

serão submetidos a treinamento específico denominado Curso de Formação de Guardas Municipais e terá caráter eliminatório.

6.5.2. O candidato em treinamento receberá, mensalmente, a título de bolsa de estudo, a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do padrão inicial da classe de Guarda Municipal e não terá qualquer vínculo de emprego com o Município durante este período.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Apurado o total de pontos na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) tiver obtido o maior número de pontos no item Experiência da Prova de Títulos;
- b) tiver maior idade.

8 - DOS RESULTADOS

8.1. A listagem da classificação final, será publicada no Órgão Oficial do Município.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser protocolados, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Administração.

9.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante bem como seu endereço completo.

9.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final.

9.4. A única e última instância competente para reconhecer os recursos é o Secretário de Administração da Prefeitura de Trizidela do Vale, ouvido quando for o caso o Procurador Geral do Município.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as publicações referentes a este seletivo, inclusive eventuais alterações deste edital, serão divulgadas no diário oficial da Prefeitura de Trizidela Vale.

10.2. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Coordenação e Supervisão deste seletivo, designada pelo Secretário de Administração da Prefeitura de Trizidela do Vale.

10.3.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

10.4. Os resultados parciais e final deste seletivo, serão publicados observando-se 2 (duas) relações distintas: uma, relativa ao contingente feminino e, outra, relativa ao contingente masculino.

10.5.O prazo de validade deste seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.6.A aprovação neste seletivo não cria direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos candidatos portadores de deficiência.

10.7.O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura de Trizidela do Vale, durante o prazo de validade deste seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

10.8. Independentemente de sua aprovação/classificação neste seletivo, não será nomeado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores.

10.9. candidato aprovado, quando da sua nomeação, deverá apresentar, os seguintes documentos, para efeito da posse para o cargo:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
- c) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- h) Laudo médico favorável;
- i) Uma fotografia 3x4 recente.

10.10.1. Em hipótese alguma, será nomeado candidato com documentação incompleta.

10.10.2. Não haverá chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para a posse e o exercício do cargo.

Prefeitura de Trizidela do Vale, 13 de julho de 2018.

Francisco Rodrigues Morais Filho

Secretário de Administração

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA CLASSE

CLASSE	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
GUARDA MUNICIPAL	Prestar serviços de proteção e vigilância do meio ambiente e dos bens, serviços, instalações, próprios e autoridades do Município, bem como colaborar com as polícias civil e militar do Estado, para políticas de segurança pública e trânsito, promovendo a segurança e o bem-estar da população, conforme disposto no art. 5º 315/2017-GP de 22/11/2017.

ANEXO II

DAS MODALIDADES DE PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

- O processo seletivo constará da Prova de Títulos, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 20,0 (vinte) pontos, compreendendo a avaliação dos seguintes itens:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
1	Curso de Formação em Segurança Privada completo, reconhecido pela Polícia Federal, com no mínimo 120 horas.	4,0 (quatro) pontos	4,0 (quatro)
2	Reciclagem do curso de vigilante atual	3,0 (três) pontos	3,0 (três)
2	Experiência profissional comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certidões expedidas por Órgãos Públicos como Guarda Municipal, Vigilante, Polícia Civil e Militar, Forças Armadas, e profissões equiparadas e regulamentadas na área de segurança.	0,5 (meio) ponto por cada 06(seis) meses de experiência	0,5 (meio)
3	Tempo de exercício de cargo ou emprego público, independente da função	0,5 (meio) ponto por cada 1(um) de exercício profissional.	0,5 (meio)
5	Aprovação em concurso público	1,0 (um) ponto por cada aprovação em concurso público	1,0 (um)
6	Curso de Agente de Trânsito Emitido pelo DETRAN	3,0 (três) pontos	3,0 (três)
TOTAL			12,0 (doze)

1.4.1. Não serão aceitas cópias de documentos para a comprovação da experiência profissional (exceto as autenticadas), nem documentos rasurados ou ilegíveis.



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município

SITE

www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeito Municipal